



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1939 - De 23 de Janeiro de 2020

(Originária do PL. 03, de 16/01/2020)

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial para cobrir despesas com a quitação do parcelamento junto ao IPREM-Instituto de Previdência Municipal, com recursos da Receita oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para os Municípios, conforme segue:

02 11	ENCARGOS ESPECIAIS
02 11 01	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28	Encargos Especiais
28 843	Serviço da Dívida Interna
28 843 0000	Encargos Gerais do Município
28 843 0000 0001 0000	Parcelamento das Dívidas

4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual - Intra-Orçamentária
.....	R\$ 116.715,84
0.05.81 600-001	Bônus Assinatura Pré-Sal

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 59.915,84 e por anulação de dotação do orçamento vigente, conforme segue:

02 11	ENCARGOS ESPECIAIS
02 11 01	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28	Encargos Especiais
28 843	Serviço da Dívida Interna
28 843 0000	Encargos Gerais do Município
28 843 0000 0001 0000	Parcelamentos das Dívidas

226 4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual - Intra-Orçamentária
.....	R\$ 56.800,00
0.01.00 110.000	Geral

Total.....R\$ 116.715,84

Artigo 3º - O referido Crédito Adicional Especial fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 – PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 – LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 23 de janeiro de 2020

Joaquim Vieira Peres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete